Município de Xaxim
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital 003/2026

Abrem-se inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores para contratação por prazo determinado, a fim de atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Xaxim.

O Senhor Edilson Antonio Folle, Prefeito do Município de Xaxim, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores para contratação por prazo determinado, a fim de atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Xaxim, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo Simplificado - Município de Xaxim - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Site: *https://2026psxaxim.fepese.org.br*	**Email:** *2026psxaxim@fepese.org.br*
Período de inscrições:	**Prova Objetiva** *(data provável)*
das 16 horas do dia ***20 de outubro de 2026*** *às 16 horas do dia* ***19 de novembro de 2026****.*	***6 de dezembro de 2026***

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela:

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Campus Trindade • Rua Roberto Sampaio Gonzaga
CEP: 88040-900 • Trindade • Florianópolis (SC)

atenção! *para o envio de correspondência postal, usar o endereço listado no subitem 3.6*

(48) 3953 1000

1.2 O Edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site do Processo Seletivo Simplificado e constituem única fonte válida de informação a respeito das normas e dos procedimentos do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.3 A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos unicamente no momento da contratação e a sua não apresentação, no prazo determinado, acarretará a perda do direito à admissão.

www.pciconcursos.com.br

1.4 Os Professores contratados serão regidos, no que couber, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 1.729/1994) e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 43/2007.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva de Professores para contratação por prazo determinado, a fim de atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos das Leis Complementares Municipais nº 43/2007 e nº 96/2012, observadas as hipóteses legalmente admitidas e as áreas de atuação estabelecidas neste Edital.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 anos, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município de Xaxim.

1.7 O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo 1 do Edital, podendo ser alterado por necessidade técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, sua comunicação no site do Processo Seletivo Simplificado.

1.8 O conteúdo programático das provas consta no Anexo 2 deste Edital.

1.9 Presumir-se-ão verdadeiras as informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração posterior de responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não sendo admitidas justificativas para o seu descumprimento, tampouco a apresentação de documentos fora dos prazos, salvo se expressamente previsto em etapa específica do Processo Seletivo Simplificado.

1.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como estão estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

1.12 Ao realizar a sua inscrição, o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

1.13 O tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para a execução deste Processo Seletivo Simplificado e poderão ser compartilhadas apenas com órgãos públicos competentes e demais entidades envolvidas na realização do certame, observadas as finalidades legais, a transparência e a segurança necessárias.

1.14 A qualquer tempo, a FEPESE poderá solicitar ao candidato o envio de documentos originais para conferência da autenticidade dos arquivos digitais ou documentos não originais. Os custos de envio serão suportados pelos candidatos.

1.15 Os documentos entregues pelos candidatos integrarão, de forma definitiva, os autos do certame, não sendo devolvidos em qualquer hipótese, inclusive nos casos de não classificação ou eliminação em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado.

1.16 A FEPESE e o Município de Xaxim reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo as orientações do Decreto Estadual 1.794, de 12 de março de 2022.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

1. **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório (pág. 18);
2. **Prova de Títulos**, de caráter classificatório (pág. 22).

2.2 As provas do presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Município de Xaxim (SC). Na hipótese de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nesse município, as provas poderão ser aplicadas em municípios vizinhos ou em outras localidades da região.

3 ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 A cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à internet e pessoal para orientar inscrições e receber documentos, estarão à disposição dos interessados nos endereços e horários abaixo.

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)

> Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
> Campus Trindade • Rua Roberto Sampaio Gonzaga
> CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)
>
> *WhatsApp: (48) 99142-2736* *Email: 2026psxaxim@fepese.org.br*
> *Telefones: (48) 3953 1000, (48) 3953 1032, (48) 3953 1062 e (48) 3953 1065.*
> *Correspondência postal: usar o endereço listado no subitem 3.6.*
>
> ***Horário atendimento:** dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h*.*
> **** no último dia de inscrições:** das 8 às 12h e das 13 às 16h.*

Posto de Atendimento da FEPESE em Xaxim (SC)

> Rua Senador Nereu Ramos, 999 - Edifício Antônio Davi – Sala Comercial 01
> CEP 89825-000 – Xaxim (SC)
>
> ***Horário de atendimento:** dias úteis, das 13 às 17h*.*
> **** no último dia de inscrições:** das 13 às 16h.*

3.2 O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

PCI Concursos

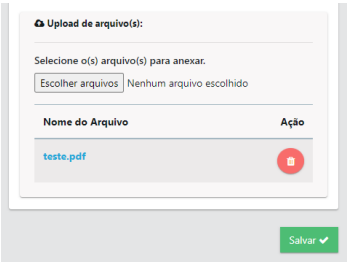
www.pciconcursos.com.br

3.3 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues:

- **Pela internet** (*https://2026psxaxim.fepese.org.br*) por meio de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo Simplificado.
- **Presencialmente** pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Xaxim (SC), respeitados os horários de funcionamento.
- **Via postal**.

Envio pela Internet (Upload).

3.4 Para o envio de documentos pela internet (UPLOAD), o candidato deverá:



1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir, de forma legível, no formato PDF, PNG ou JPG;
2. Acessar o site (*https://2026psxaxim.fepese.org.br*) do Processo Seletivo Simplificado;
3. Na área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, procurar, ao lado do campo do assunto, a que se trata o documento, o botão “Escolher arquivos”;
4. Após a seleção dos arquivos, clicar em “Salvar”.

> **Compete exclusivamente ao candidato** verificar o correto envio dos documentos por meio do sistema de upload, observando a legibilidade e o formato exigido. A banca organizadora exime-se de qualquer responsabilidade por documentos não recebidos, ilegíveis ou em formato incompatível.

Entrega pessoal ou por Procurador.

3.5 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador, na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento em Xaxim (SC), nos dias úteis, no horário de funcionamento informado neste Edital. No caso de entrega por Procurador este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de procuração pública ou particular com fins específicos para entrega dos documentos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

> *No atendimento presencial, o candidato poderá ter acesso a equipamentos e receber orientação para a realização da inscrição e demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado. No entanto, é de sua **exclusiva responsabilidade o correto preenchimento das informações** e a execução dos atos pertinentes à sua inscrição e participação no certame.*

Envio pelo correio.

3.6 A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:

> **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)**
> **Processo Seletivo Simplificado - Município de Xaxim (Edital 003/2026)**
>
> Caixa Postal: 5067 • CEP: 88035-972 • Florianópolis (SC)

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

3.7 Recomenda-se que a documentação enviada via postal seja encaminhada por SEDEX (Serviço de Encomenda Expressa Nacional) ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), devendo o candidato providenciar a postagem com antecedência.

> ***Documentos enviados pelo correio só serão processados se forem entregues à FEPESE, até às 16 horas do último dia previsto no Edital para a entrega presencial,*** *mesmo que tenham sido postados em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.*

3.8 Não será admitida, após o término do prazo estabelecido para apresentação, a complementação, inclusão ou substituição de documentos, salvo se expressamente permitida pelas regras do Edital.

3.9 Caso o nome declarado no Requerimento de Inscrição seja divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração.

3.10 A FEPESE e o Município de Xaxim não se responsabilizarão por solicitações não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e/ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4 CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos a seguir:

Tabela 4.1 Professor

Área	Requisitos	Carga Horária	Vagas
Professor de Educação Infantil	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia. Habilitação em Educação Infantil. **Não Habilitado:** Certidão de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil ou Diploma do Curso Normal de Magistério - Nível Médio.	20 ou 40h	CR
Professor Anos Iniciais Ensino Fundamental	**Habilitado:** Graduação em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental. **Não Habilitado:** Certidão de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Anos Iniciais ou Diploma do Curso de Magistério/Normal Nível Médio.	20 ou 40h	CR
Professor de Educação Física	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física. Registro no Conselho Regional de Educação Física. **Não Habilitado:** Certidão de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.	10 a 40h	CR
Professor de Informática	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior em Informática. **Não Habilitado:** atestado de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Informática.	10 a 40h	CR

www.pciconcursos.com.br

Área	Requisitos	Carga Horária	Vagas
Professor - Artes	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística/Artes visuais. **Não Habilitado:** Certidão de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística/Artes visuais.	10 a 40h	CR
Professor - Ciências	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Ciências Biológicas. **Não Habilitado:** Certidão de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	10 a 40h	CR
Professor - Ensino Religioso	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Ensino Religioso/Ciências da Religião. **Não Habilitado:** Certidão de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ensino Religioso/Ciências da Religião.	10 a 40h	CR
Professor - Geografia	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Geografia. **Não Habilitado:** Certidão de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia.	10 a 40h	CR
Professor - História	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em História. **Não Habilitado:** Certidão de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História.	10 a 40h	CR
Professor - Língua Inglesa	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Língua Inglesa ou em Letras-habilitação em Língua Inglesa. **Não Habilitado:** Certidão de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras – Inglês.	10 a 40h	CR
Professor - Língua Portuguesa	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Letras – Português **Não Habilitado:** Certidão de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras - Português.	10 a 40h	CR
Professor - Matemática	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Matemática **Não Habilitado:** Certidão de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática.	10 a 40h	CR
Professor de Educação Especial	**Habilitado:** Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Complementação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial. **Não Habilitado:** Certidão de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial ou Certidão de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e Formação Continuada presencial ou à distância na área de Educação Especial de no mínimo 120 horas.	10 a 40h	CR
Professor de Educação Especial 1 - AEE	**Habilitado:** Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Complementação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial. **Não Habilitado:** Certidão de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial ou Certidão de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e Formação Continuada presencial ou à distância na área de Educação Especial de no mínimo 120 horas.	20 e 40h	CR

www.pciconcursos.com.br

Área	Requisitos	Carga Horária	Vagas
Professor de Educação Especial 3 - Bilíngue-Alfabetização/Libras-Português/Intérprete de Libras	**Habilitado:** Diploma de Conclusão do Curso de Licenciatura Letras LIBRAS; ou Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial ou com Complementação Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 horas presenciais. **Não Habilitado:** Certidão de Frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Licenciatura Plena Letras-LIBRAS; ou Certidão de Frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial e Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, com mínimo de 120 horas presenciais.	20 e 40h	CR

Tabela 4.2 Professor (Vagas Casa da Cultura)

Área	Requisitos	Carga Horária	Vagas
Professor - Artes Visuais	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Arte/Educação Artística/Artes visuais. **Não Habilitado:** Atestado de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes ou Educação Artística; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Arte/ Educação Artística/Artes visuais e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.	10 a 40h	CR
Professor - Música	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Música. **Não Habilitado:** atestado de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.	10 a 40h	CR
Professor - Coral Italiano	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. **Não Habilitado:** atestado de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.	10 a 40h	CR
Professor - Ballet Clássico	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área). **Não Habilitado:** atestado de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.	10 a 40h	CR
Professor - Cultura Afro/Capoeira	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física. **Não Habilitado:** atestado de frequência a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado Educação Física.	10 a 40h	CR

www.pciconcursos.com.br

Área	Requisitos	Carga Horária	Vagas
Professor - Dança de Salão Gaúcha	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança, CFOR (Curso de Formação de Tradicionalistas); ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área). **Não Habilitado:** atestado de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; CFOR (Curso de Formação de Tradicionalistas) ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.	10 a 40h	CR
Professor - Dança Italiana	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área). **Não Habilitado:** atestado de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.	10 a 40h	CR
Professor - Danças Urbanas	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área). **Não Habilitado:** atestado de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.	10 a 40h	CR
Professor - Teatro	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Teatro/Artes Cênicas. Não Habilitado: atestado de frequência e histórico escolar a partir da terceira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Teatro/Artes Cênicas. e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; Experiência técnica e, DRT ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.	10 a 40h	CR

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Tabela 4.3 Salário Base Professor

Formação	10h/s	20h/s	30h/s	40h/s
Habilitado	R$ 1.284,38	R$ 2.568,76	R$ 3.853,14	R$ 5.137,52
Não Habilitado	R$ 1.027,51	R$ 2.055,02	R$ 3.082,53	R$ 4.110,04

Tabela 4.4 Salário Base Professor (Vagas Casa da Cultura)

Formação	10h/s	20h/s	30h/s	40h/s
Habilitado	R$ 963,34	R$ 1.926,68	R$ 2.890,02	R$ 3.853,36
Não Habilitado	R$ 871,67	R$ 1.743,35	R$ 2.615,01	R$ 3.486,70

4.2 As atribuições dos cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo 3 deste Edital.

5 REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

5.1 São requisitos básicos para a admissão no quadro do Município de Xaxim:

1. Ter nacionalidade brasileira;
2. Estar no gozo dos direitos políticos;
3. Estar quite com as obrigações eleitorais e do serviço militar (quando do sexo masculino);
4. Ter idade mínima de 18 anos;
5. Possuir aptidão física e mental;
6. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;
7. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos exigidos em Lei.

6 INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada **exclusivamente pela internet**, no período compreendido entre as 16 horas do dia **20 de outubro de 2026** às 16 horas do dia **19 de novembro de 2026**, horário Oficial de Brasília (DF).

6.2 Não será permitida a exclusão ou a substituição do cargo, da área de atuação ou de qualquer das opções de cargos informadas no requerimento de inscrição. O candidato que desejar realizar qualquer alteração deverá efetuar nova inscrição, observados os prazos e as demais normas deste Edital.

www.pciconcursos.com.br

6.2.1 Caso o candidato já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, o respectivo valor não poderá ser transferido ou aproveitado para a nova inscrição. O candidato que tiver solicitado ou obtido isenção da taxa de inscrição deverá apresentar novo requerimento de isenção, observados o prazo e as demais normas deste Edital.

Valores

6.3 O valor da taxa de inscrição é de:

1. Inscrição com opção por apenas uma área de atuação:..... R$ 100,00;
2. Inscrição com opção por duas áreas de atuação: R$ 200,00;

Instruções para efetuar a inscrição

6.4 Para efetuar a inscrição:

1. Acessar o site do Processo Seletivo Simplificado (*https://2026psxaxim.fepese.org.br*);
2. Preencher o Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
3. Efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente da **Caixa Econômica Federal**, até o último dia de inscrições, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

6.5 O candidato poderá, em uma única inscrição, optar por concorrer a até dois cargos, observado o disposto neste Edital. Nessa hipótese, será gerado um único número de inscrição, e as provas objetivas correspondentes aos cargos escolhidos serão aplicadas de forma conjunta, conforme previsto nas Normas Gerais para a prestação da Prova Objetiva deste Edital.

6.5.1 O candidato que optar por concorrer a dois cargos deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à inscrição para dois cargos, conforme estabelecido no subitem 6.3 deste Edital. O pagamento de valor correspondente à inscrição para apenas um cargo não permitirá a homologação da inscrição para dois cargos, não sendo admitida homologação parcial.

6.5.2 Os documentos da Prova de Títulos deverão ser apresentados separadamente para cada cargo escolhido, não sendo admitido seu aproveitamento para outro cargo.

6.6 Ressalvada a modalidade de inscrição prevista no subitem 6.5, caso o candidato realize mais de uma inscrição, será homologada apenas aquela cujo pagamento tenha sido confirmado ou cujo pedido de isenção da taxa tenha sido deferido por último, ficando automaticamente canceladas as anteriores.

6.7 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.

6.8 Se pretender efetuar o pagamento do boleto na data de encerramento das inscrições, o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, **que não é o mesmo para todos os bancos**. O pagamento efetuado após o horário limite só será processado com data contábil do próximo dia útil e, portanto, não será aceito pela FEPESE, uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até as 23h59 min do último dia de inscrições.

6.9 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

6.10 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

6.11 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo cancelada a inscrição cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.

www.pciconcursos.com.br

6.12 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.13 O valor da taxa de inscrição não será restituído em razão de desistência, não comparecimento às provas, pagamento em duplicidade ou solicitação de cancelamento da inscrição, ressalvadas as hipóteses de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo Simplificado e demais situações em que a restituição seja legalmente devida.

6.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

6.15 A FEPESE e o Município de Xaxim não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, conforme subitem 3.10.

6.16 A documentação para comprovação das exigências mínimas para o cargo será solicitada no momento da Nomeação e Posse. No momento da Inscrição, ou de acordo com o Cronograma de Atividades, será necessário o envio dos seguintes documentos (quando aplicável):

1. Documentos exigidos para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 7;
2. Documentos exigidos para concorrer às Vagas Reservadas, conforme item 8;
3. Documentos exigidos para solicitação de Condições Especiais, conforme item 9;
4. Documentos exigidos para obter pontuação na Prova de Títulos item 12.

6.17 A entrega de documentos deverá respeitar o Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado e demais normas deste Edital.

6.18 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal 11.689/2008, deverão:

1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção SOLICITAR CONDIÇÃO DE JURADO – LEI 11.689/2008; e
2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo Simplificado, ou entregar na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Xaxim (SC), até às 16 horas do dia **19 de novembro de 2026**, a seguinte documentação:

 - Certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP.

6.19 A adulteração de qualquer documento ou a inveracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado.

6.20 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Essa senha é pessoal e intransferível e permitirá o acesso a informações sobre o desempenho do candidato, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

7 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das 16 horas de **20 de outubro de 2026**, às 17 horas do dia **27 de outubro de 2026**, os candidatos beneficiados pelas seguintes leis:

1. **Decreto Federal nº 11.016/2022** – candidatos de baixa renda inscritos no CadÚnico.
2. **Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997**, e suas alterações – doadores de sangue, medula óssea e leite humano.
3. **Lei Estadual nº 17.480**, de 15 de janeiro de 2018 – pessoas com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 salários-mínimos.; e
4. **Lei Estadual nº 17.998**, de 15 de setembro de 2020 – pessoas que tenham atuado, por no mínimo dois eventos, a serviço da Justiça Eleitoral Catarinense ou do Tribunal do Júri Catarinense, com validade de dois anos a contar da atuação.

7.2 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato deverá:

1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; e
2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo Simplificado, ou entregar na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Xaxim (SC), até as 17 horas do dia 27 de outubro de 2026, a documentação exigida pela lei que lhe concedeu o benefício.

Documentação exigida

7.3 Lista de documentos exigidos para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme legislação:

Decreto Federal nº 11.016/2022

7.3.1 Candidatos de baixa renda inscritos no CadÚnico.

1. Indicar no Requerimento de inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

 - Além do número do NIS serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato; número, órgão emissor e data de expedição da Identidade; data de nascimento; sexo; CPF; e nome da mãe do candidato. Esses dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.

2. Declaração assinada pelo interessado informando que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

> *O candidato que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, poderá utilizar o modelo de Declaração constante no Anexo 5 deste Edital.*

Lei Estadual nº 10.567/1997

7.3.2 Doadores de sangue, de medula óssea e de leite humano

1. Doadores de sangue: devem ser comprovadas, no mínimo, três doações por meio de documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação, em um período de 12 meses, antecedentes à publicação do Edital.

 - Declaração de doador emitida pelo HEMOSC ou por hemocentro público estadual, preferencialmente em formato digital, contendo código de validação ou outro meio de autenticação.

www.pciconcursos.com.br

2. Doadores de medula: deve ser apresentado o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovada, no mínimo, uma doação, por meio de documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação.

 - O fato de estar cadastrado como "Doador(a) voluntário(a) de medula óssea" não o configura como doador.

3. Doadores de leite humano: deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, em documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação, em um período de 4 meses, antecedentes à data de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

Lei Estadual nº 17.480/2018

7.3.3 Pessoas com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse dois salários-mínimos.

1. Comprovante de renda ou declaração assinada pelo interessado de que sua renda mensal não ultrapassa dois salários-mínimos conforme parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 17.480/2018, respondendo ele pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.

> *O candidato na condição de pessoa com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 salários-mínimos, poderá utilizar o modelo de Declaração constante no Anexo 6 deste Edital.*

2. Laudo médico, emitido no máximo há um ano antes do ato da inscrição, que especifique o tipo da deficiência e o código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Lei Estadual nº 17.998/2020

7.3.4 Atuação, por no mínimo 2 eventos, a serviço da Justiça Eleitoral Catarinense ou do Tribunal do Júri Catarinense, com validade de 2 anos a contar da atuação.

1. Certidão expedida pela Justiça Eleitoral Catarinense ou da Vara Criminal do Tribunal do Júri de Santa Catarina, contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, com a comprovação de no mínimo 2 eventos eleitorais ou Júri, consecutivos ou não, com validade de dois anos a contar da atuação.

Deferimento dos pedidos de isenção

7.4 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no site do Processo Seletivo Simplificado, no dia **3 de novembro de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.

7.5 Verificando-se mais de um pedido de isenção para o mesmo candidato/cargo/área, será avaliado apenas o pedido de isenção da última inscrição realizada.

7.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição homologada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.

7.7 Os candidatos que tiverem o requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido poderão interpor recurso, nos prazos e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.7.1 Após a divulgação do resultado dos recursos, os candidatos que tiverem mantido o indeferimento do pedido de isenção deverão fazer login no **Acesso Restrito ao Candidato** para obter o boleto de pagamento da taxa de inscrição.

7.7.2 Caso desejem participar do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o **último dia do período de inscrições**, sob pena de não terem sua inscrição homologada.

www.pciconcursos.com.br

7.8 Os documentos comprobatórios para o pedido de isenção da taxa de inscrição devem ser protocolados/enviados separadamente de qualquer outra documentação, no campo próprio do pedido de isenção, condição necessária para que sejam analisados.

7.9 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, no pedido de isenção da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8 VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, sendo a eles reservado o percentual de 5% das vagas para cada cargo, desde que sejam aprovados no Processo Seletivo Simplificado e considerando a classificação obtida, na forma da legislação própria e do presente Edital.

8.2 Em face do número de vagas objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do Município de Xaxim.

8.3 A reserva de vagas destinada às pessoas com deficiência (PcD) será aplicada de forma proporcional às nomeações que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, independentemente de se tratarem de vagas imediatas ou decorrentes de cadastro de reserva. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas, desde que aprovados e classificados nos termos deste Edital, serão nomeados conforme a ordem de classificação e em observância à legislação vigente.

8.4 Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e suas alterações, e da decisão do Superior Tribunal de Justiça a seguir mencionada, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas seguintes categorias:

1. **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2. **deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz); (Redação dada pela Lei 18.918, de 2024)
3. **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

 - Conforme a Súmula 377, do STJ, “O portador de **visão monocular** tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.”

4. **deficiência intelectual:** origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;

www.pciconcursos.com.br

5. **Transtorno do Espectro Autista:** caracterizado como:

 - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
 - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos.

6. **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
7. **deficiência orgânica renal crônica estágio V:** pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado);
8. **mielomeningocele (espinha bífida):** Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05;
9. **Fibromialgia:** Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79 7. (Redação do inciso IX incluída, pela Lei 18.928, de 2024)
10. **hipertensão arterial pulmonar:** abrangendo especificamente o Grupo 1, que corresponde à Hipertensão Arterial Pulmonar (HAP), e o Grupo 4, que corresponde à Hipertensão Pulmonar Tromboembólica Crônica (HPTEC).

8.5 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado observará a proporcionalidade, a alternância e a ordem de classificação nas listas de candidatos com deficiência e de ampla concorrência.

8.6 Os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, sendo classificados tanto na lista específica de PcD quanto na lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação obtida.

8.7 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

8.8 Ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, a pessoa com deficiência declara que conhece os termos do edital do Processo Seletivo Simplificado e que é pessoa com deficiência para fins de reserva de vaga.

8.9 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos com deficiência deverão:

1. Assinalar o item específico de **Autodeclaração** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo Simplificado (*https://2026psxaxim.fepese.org.br*), **até as 16 horas do último dia de inscrição** da seguinte documentação:

 - **Laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

> ***Obs.:*** *Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.*

8.10 Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, do candidato que:

1. não formalizar a autodeclaração;
2. não enviar a documentação exigida no prazo determinado.

8.11 A listagem de candidatos que fizeram a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência será publicada no site do Processo Seletivo Simplificado, no dia **26 de novembro de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.

www.pciconcursos.com.br

8.12 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, a ser designada pelo município, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais normas aplicáveis, que terá a decisão terminativa sobre:

1. A qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não; e
2. O grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

8.13 A avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Município de Xaxim.

8.14 Será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

8.15 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

8.16 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de livre concorrência.

9 SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1 Os documentos exigidos para os requerimentos de condições especiais deverão ser entregues, **até as 16 horas do último dia de inscrições**, por upload no site do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente na FEPESE ou no Posto de Atendimento em Xaxim (SC), ou pelo correio, observadas as disposições dos subitens 3.3 a 3.10 deste edital.

Condições Especiais

9.2 Para solicitar condições especiais para a realização de qualquer uma das provas, o candidato deverá:

1. Assinalar o item específico de **Condições Especiais** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
2. Encaminhar, até as 16 horas do último dia de inscrições, por upload ou pelas formas de entrega previstas no subitem 9.1, a seguinte documentação:

 - **Laudo médico** com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), com carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, justificando a condição especial solicitada.

> *O candidato que necessitar de mais de uma condição especial, poderá selecionar o campo "Outra" e descrever essas condições especiais.*
>
> *O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 24 meses, contados da data de publicação do Edital, exceto nos casos de deficiência permanente, hipótese em que será admitido laudo emitido em data anterior, desde que a condição esteja claramente caracterizada como irreversível.*

9.3 Serão oferecidas aos candidatos com deficiência, mediante requerimento: prova em braile, prova ampliada (fonte 16, 20 ou 24), fiscal ledor, intérprete de libras, auxílio para transcrição, prova compatível com o software leitor de tela (Jaws e NVDA), notebook, acesso à cadeira de rodas e tempo adicional de até uma hora para realização da prova.

www.pciconcursos.com.br

9.4 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência até às 16 horas do último dia de inscrições.

9.5 O candidato que solicitar atendimento para cegueira, surdocegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada poderá ser acompanhado por cão-guia e utilizar material próprio: máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, soroban ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo fiscal de sala.

Candidata Lactante

9.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto, deverá:

1. Assinalar o item específico de **Amamentar Durante a Prova** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
2. Seguir estritamente as normas de conduta estabelecidas no Edital:

 a. No dia da prestação da prova a candidata deverá ser acompanhada por uma pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova.
 b. No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado para esta finalidade, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação.
 c. O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais, deverá entregá-los à Coordenação.
 d. O acompanhante somente poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, se acompanhado por um fiscal designado pela FEPESE.
 e. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período. O limite de idade da criança é de 6 meses, a ser comprovado no dia da prova, por meio da certidão de nascimento ou documento equivalente.

Candidato Diabético

9.7 O candidato com diabetes mellitus tipo 1 tem o direito de portar e utilizar, a qualquer momento durante a realização da prova, e sem prejuízo ao tempo destinado à sua realização, alimentos e materiais necessários para o controle glicêmico, desde que, no ato da inscrição, seja apresentada comunicação formal acompanhada de laudo médico atualizado que comprove o diagnóstico e a necessidade de uso de insulina ou outros medicamentos de controle glicêmico.

> *Caso o diagnóstico da diabetes mellitus tipo 1 ocorra entre o período de inscrição e a data da realização da prova, o laudo médico deverá ser apresentado no dia do certame, acompanhado de declaração que justifique a impossibilidade de aviso prévio.*

9.8 Entende-se como alimentos e materiais para o controle glicêmico aqueles necessários à manutenção da saúde da pessoa com diabetes mellitus tipo 1, incluindo, mas não se limitando a:

1. medidor de glicemia e tiras de teste;
2. lancetas e seringas ou canetas de insulina;
3. insulina e outros medicamentos prescritos para o controle da glicose no sangue; e
4. alimentos de rápida absorção, como sachês de glicose, doces ou sucos, necessários para a prevenção e correção de episódios de hipoglicemia.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Portadores de Implantes Metálicos

9.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que usarem marca-passo e/ou tiverem implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão assinalar essa circunstância no requerimento de inscrição e portar, no dia da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.

Solicitações Motivadas por Práticas Religiosas

9.10 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos (uso de cobertura durante as provas ou realização da prova após o pôr do sol de sábado) deverão assinalar essa circunstância no requerimento de inscrição e entregar (*conforme as instruções do subitem 9.1*), a seguinte documentação:

1. **Declaração** da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro.

10 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições que atenderem a todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Simplificado, na data provável de **26 de novembro de 2026**.

11 PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva, para todos os cargos, será de caráter classificatório e eliminatório, composta por questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, das quais apenas uma será a correta.

11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **6 de dezembro de 2026**, em locais que serão divulgados no site do Processo Seletivo Simplificado, na data provável de **3 de dezembro de 2026**, seguindo o cronograma a seguir:

Cronograma de aplicação da Prova Objetiva

11.3 A Prova Objetiva para o cargo de Professor terá duração de 4 horas.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Tabela 11.1 **Professor**

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	7h
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	7h40
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	7h50
Horário de início da resolução da prova	**8h**
Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local	9h
Término da prova e entrega do caderno de provas e do cartão-resposta	**12h**

Áreas de Conhecimento

11.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Tabela 11.2 **Professor**

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Legislação e Temas de Educação	5	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
TOTAIS	**25**	**—**	**10,00**

11.5 Para ser aprovado na Prova Objetiva, o candidato deverá obter nota superior a 1,00.

11.6 Os candidatos que não obtiverem a pontuação prevista no subitem 11.5 estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

Normas Gerais para prestar a Prova Objetiva

11.7 Para prestar a Prova Objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

11.7.1 O candidato inscrito em duas áreas de atuação receberá dois cadernos de prova e dois cartões-resposta, correspondentes a cada área escolhida, devendo preencher integralmente ambos os cartões-resposta.

11.8 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A Coordenação do Processo Seletivo Simplificado envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

11.9 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta azul ou preta, seguindo as instruções nele contidas.

11.10 As provas serão corrigidas exclusivamente com base nas marcações do cartão-resposta, sendo desconsideradas quaisquer anotações realizadas no caderno de questões.

11.11 O caderno de provas **não poderá ser retirado da sala** de aplicação da prova. Ele será publicado, juntamente com o gabarito preliminar, até as 23h59min da data de realização da prova.

www.pciconcursos.com.br

11.12 Após o término da aplicação da prova, o caderno de provas permanecerá sob a guarda da FEPESE até o encerramento do período recursal. O caderno não será disponibilizado ao candidato e será descartado após esse período.

11.13 O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão, que não será substituído por erro do candidato.

11.14 O caderno de questões conterá uma Grade de Resposta em área destacável, destinada exclusivamente à anotação das respostas do candidato. A Grade de Resposta não substitui, em hipótese alguma, o cartão-resposta oficial, sendo destinada apenas para uso pessoal do candidato, a fim de possibilitar sua conferência posterior com o gabarito oficial. As marcações na Grade de Resposta não serão consideradas para fins de correção da prova.

11.15 É expressamente proibido ao candidato destacar a Grade de Resposta antes da entrega do caderno de questões ao fiscal de sala. O destacamento será realizado exclusivamente pelo fiscal, ao final da prova, após a entrega do cartão-resposta e do caderno de questões. Após o destacamento pelo fiscal, a Grade de Resposta será entregue ao candidato.

11.16 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de provas, não podendo deixar o local de aplicação portando qualquer desses materiais, sob pena de eliminação do certame. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala de prova somente poderão entregar os materiais e retirar-se simultaneamente.

11.17 Será atribuída nota 0,00 às respostas de questões objetivas:

1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
2. Que contenha emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
4. Que não estiver assinalada no cartão-resposta;
5. Assinalada em cartão-resposta sem a assinatura do candidato;
6. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

11.18 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital para o fechamento dos portões.

11.19 É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

11.20 Os candidatos, para participar da Prova Objetiva deverão submeter-se às determinações da autoridade sanitária vigentes na data de aplicação da prova. Tais exigências serão informadas por aviso publicado no site do Processo Seletivo Simplificado, quando da informação dos locais de prova.

11.21 A FEPESE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Objetiva ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas pelo site do Processo Seletivo Simplificado, por mensagem enviada para o email informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

11.22 Para prestar a prova o candidato deverá apresentar documento de identificação original, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos.

11.23 São considerados documentos de identidade:

1. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional;
2. passaporte;
3. certificado de reservista (com foto);
4. carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade;
5. carteira de trabalho;
6. carteira nacional de habilitação (com foto); e
7. carteira de identidade nacional (CIN).

www.pciconcursos.com.br

11.24 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a carteira nacional de habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.

11.25 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.

11.26 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

11.27 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

11.28 Em face de eventual divergência, a FEPESE poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

11.29 A FEPESE poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

11.30 Considerando a possibilidade de utilização de detectores de metais, os candidatos que usarem marca-passo ou tiverem implantados pinos cirúrgicos ou outros dispositivos metálicos deverão assinalar essa circunstância no Requerimento de Inscrição e portar, no dia da prova, exame ou laudo médico que comprove o seu uso, conforme disposto no subitem 9.9.

11.31 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

1. Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
2. Documento de identificação;
3. Comprovante do pagamento da inscrição;
4. Caso assim deseje, água e pequeno volume de alimentos, acondicionados em embalagem plástica transparente sem qualquer rótulo ou etiqueta.

11.32 Para fazer uso de medicamentos, aparelhos auriculares, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica.

11.33 É vedada a comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

11.34 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. A FEPESE não manterá qualquer armamento sob sua guarda.

11.35 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, nos corredores ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

11.36 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

11.37 A FEPESE e o Município de Xaxim, não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos ou equipamentos – mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala – veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

www.pciconcursos.com.br

11.38 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.

12 PROVA DE TÍTULOS

12.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de **Professor**, consistirá na avaliação, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente edital, para os candidatos inscritos na condição de:

1. **habilitado:** dos cursos de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado), na área de conhecimento correlata à área de atuação e/ou disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação.
2. **não habilitado:** da frequência em Curso de Licenciatura.

12.2 Para obter pontuação na Prova de Títulos, os candidatos devem ter sido aprovados na **Prova Objetiva**.

12.3 Para participar da Prova de Títulos, o candidato, após a sua inscrição, deverá encaminhar à Fepese, **até as 16 horas do último dia de inscrições**, a documentação comprobatória dos títulos.

12.4 Durante o prazo recursal da Prova de Títulos, será admitida a complementação de documentos apresentados de forma incompleta dentro do prazo originalmente estabelecido para a entrega dos títulos.

12.4.1 Não será permitida, em fase recursal, a apresentação de documentos que não tenham sido encaminhados no prazo previsto para a entrega dos títulos.

12.4.2 A ausência de complementação da documentação no prazo recursal implicará o indeferimento do recurso e a manutenção da pontuação anteriormente divulgada.

12.5 Devem ser entregues cópias, em boa qualidade, de **todas** as folhas dos documentos apresentados para fins de pontuação na Prova de Títulos, frente e verso quando houver, incluindo certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento, capacitação, e demais formações admitidas neste Edital, bem como certificados ou diplomas de cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado.

> ***Não serão avaliados*** *documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação, conforme disposto neste Edital.*

12.6 Os documentos poderão ser entregues:

	Pela internet (*https://2026psxaxim.fepese.org.br*) por meio de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo Simplificado.
	Presencialmente pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Xaxim (SC), respeitados os horários de funcionamento.
	Via postal.

12.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato identificar corretamente os documentos encaminhados no sistema de upload, verificar se as imagens anexadas correspondem aos documentos descritos e certificar-se de que os arquivos enviados estão completos, legíveis e aptos à sua abertura e leitura. Após o encerramento do prazo de envio, não serão admitidas substituições ou complementações dos arquivos, ressalvada, durante o prazo recursal, a complementação de documentos apresentados de forma incompleta dentro do prazo original, nos termos dos

www.pciconcursos.com.br

subitens 12.4 a 12.4.2. Essa possibilidade não autoriza a apresentação de novos títulos ou de documentos que não tenham sido encaminhados no prazo estabelecido.

12.8 Os documentos para a Prova de Títulos enviados pelo correio devem ser encaminhados em envelope com a correta identificação do candidato, cargo e número de inscrição, unicamente para o endereço da Fepese, abaixo relacionado.

> **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)**
> **Processo Seletivo Simplificado - Município de Xaxim - Prova de Títulos**
>
> Caixa Postal: 5067 • CEP: 88035-972 • Florianópolis (SC)

12.9 No caso de remessa pelo correio, preferencialmente via SEDEX, os documentos deverão ser postados com antecedência para que sejam entregues à FEPESE **até as 16 horas do último dia de inscrições**.

> ***Documentos enviados pelo correio só serão processados se forem entregues à FEPESE, até às 16h do último dia previsto no Edital para a entrega presencial,*** *mesmo que tenham sido postados em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.*



12.10 O candidato deverá enviar ou protocolar os documentos para a Prova de Títulos em separado de qualquer outra documentação entregue, cuidando para que seja aposto o número correto da sua inscrição. A indicação de número de inscrição é de responsabilidade do requerente.

> ***Não serão avaliados*** *os documentos entregues no mesmo protocolo do pedido de isenção ou para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, ou com número de inscrição diverso da do candidato.*



Avaliação dos Títulos

12.11 Somente os candidatos que tiverem sua inscrição **homologada** terão a pontuação da Prova de Títulos considerada para fins de classificação.

12.12 Os títulos apresentados serão avaliados conforme especificado abaixo:

Cursos de Pós-graduação (candidatos habilitados)

12.13 A avaliação dos Cursos de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) aplica-se exclusivamente aos candidatos inscritos na condição de habilitado.

Documentos exigidos

12.14 Diploma ou certificado (frente e verso) de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação aplicável, na área de conhecimento correlata às atribuições do cargo para o qual o candidato estiver inscrito ou na área de Educação.

1. Não serão aceitos quaisquer outros documentos em substituição aos certificados e diplomas exigidos, salvo se o curso tiver sido concluído em data posterior a **16 de outubro de 2024**. Neste caso, será aceita declaração emitida pela instituição de ensino ou pelo programa de pós-graduação, atestando que o candidato concluiu integralmente o curso e cumpriu todos os requisitos acadêmicos exigidos para a obtenção do respectivo título.
2. Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título será pontuado o de maior valor acadêmico.

www.pciconcursos.com.br

Tabela 12.1 Pontuação

Titulação	Pontuação
Frente e verso do **Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização**, na área de conhecimento correlato ao cargo/função/disciplina para o qual se inscreveu ou em Educação	5,00
Frente e verso do **Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado**, na área de conhecimento correlato ao cargo/função/disciplina para o qual se inscreveu ou em Educação	7,50
Frente e verso do **Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado**, na área de conhecimento correlato ao cargo/função/disciplina para o qual se inscreveu ou em Educação	10,00
Pontuação máxima:	**10,00**

12.15 Será considerada formação na área de Educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (Anexo 4 deste Edital).

Títulos de pós-graduação obtidos no exterior

12.16 Os títulos de pós-graduação obtidos no exterior serão avaliados na forma da regulamentação vigente do Ministério da Educação, observados os seguintes critérios:

1. Os diplomas de mestrado ou doutorado (pós-graduação *stricto sensu*) somente serão aceitos se devidamente reconhecidos por universidade brasileira que possua curso de pós-graduação stricto sensu avaliado e reconhecido nos termos da legislação aplicável.
2. Os certificados de especialização ou demais cursos de pós-graduação *lato sensu* obtidos no exterior poderão ser aceitos, para fins de pontuação, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

 a. o documento original esteja apostilado nos termos da Convenção da Apostila de Haia, ou legalizado por via consular, quando o país de origem não for signatário da Convenção;
 b. esteja acompanhado de tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado;
 c. apresente carga horária compatível com os requisitos mínimos exigidos para cursos de pós-graduação *lato sensu* no Brasil;
 d. a pertinência do conteúdo em relação às atribuições do cargo será analisada pela Comissão de Avaliação de Títulos, que poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para fins de comprovação.

Declaração de Frequência (candidatos não-habilitados)

12.17 A avaliação da declaração de frequência aplica-se exclusivamente aos candidatos inscritos na condição de não habilitado.

12.17.1 Será avaliada apenas uma comprovação de matrícula e frequência em Curso de Licenciatura ou Bacharelado conforme requisito do cargo. Caso o candidato apresente mais de um documento apto à pontuação, será considerada exclusivamente a comprovação que lhe conferir a maior pontuação, vedada a cumulação de pontos.

Documentos exigidos

12.18 Certidão ou Declaração de matrícula e frequência em Curso de Licenciatura ou Bacharelado conforme requisito do cargo, acompanhada do respectivo histórico escolar, que comprove o ingresso do curso, conforme o critério de pontuação estabelecido neste Edital, observado o requisito de formação previsto para a área de atuação e/ou disciplina constante da Tabela 4.1 e Tabela 4.2. A Certidão ou Declaração deverá ter sido emitida em data igual ou posterior à publicação deste Edital.

12.19 Para fins de pontuação, será considerada a comprovação de matrícula regular em Curso de Licenciatura ou Bacharelado conforme requisito do cargo, mediante apresentação dos documentos indicados no item 12.18, observada a área de atuação e/ou disciplina para a qual o candidato se inscreveu, desde que comprovada a integralização das disciplinas correspondentes às fases já concluídas do curso.

www.pciconcursos.com.br

12.20 A pontuação será atribuída de acordo com a fase do curso em que o candidato estiver matriculado, observada a integralização das disciplinas correspondentes a todas as fases anteriores, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 12.2.

Tabela 12.2 Pontuação

Titulação **Comprovação de matrícula regular, com integralização das disciplinas correspondentes, mediante apresentação dos documentos indicados no item 12.18, conforme a área de atuação e/ou disciplina para a qual o candidato se inscreveu**	**Pontuação**
No mínimo, na **4ª fase**, com integralização das disciplinas correspondentes a **todas as fases** anteriores do curso	2,00
No mínimo, na **5ª fase**, com integralização das disciplinas correspondentes a **todas as fases** anteriores do curso	4,00
No mínimo, na **6ª fase**, com integralização das disciplinas correspondentes a **todas as fases** anteriores do curso	6,00
No mínimo, na **7ª fase**, com integralização das disciplinas correspondentes a **todas as fases** anteriores do curso	8,00
No mínimo, na **8ª fase**, com integralização das disciplinas correspondentes a **todas as fases** anteriores do curso	10,00
Pontuação máxima:	**10,00**

12.21 Os critérios de avaliação e pontuação previstos neste item destinam-se exclusivamente à Prova de Títulos, de caráter classificatório, não se confundindo com os requisitos para admissão no cargo, cuja comprovação deverá ser realizada na forma e no momento estabelecidos neste Edital.

Nota da Prova de Títulos

12.22 A nota da Prova de Títulos corresponderá:

1. **para os candidatos inscritos na condição de habilitado**, a pontuação obtida nos cursos de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado);
2. **para os candidatos inscritos na condição de não habilitado**, a pontuação obtida na avaliação da frequência em Curso de Licenciatura, na forma prevista neste Edital.

12.23 Tanto para os candidatos inscritos na condição de habilitado quanto para os candidatos inscritos na condição de não habilitado, a pontuação máxima da Prova de Títulos será de 10,00 pontos.

12.24 O candidato declara, sob as penas da lei, que:

1. A cópia do título entregue é fiel ao documento original;
2. As divergências existentes na grafia do nome constante do título e do declarado no Requerimento de Inscrição, decorrem de ato legal.
3. Os certificados/diplomas apresentados foram legalmente obtidos.

12.25 Não serão pontuados:

1. Os documentos não entregues no prazo e locais/forma determinados;
2. Os títulos obtidos em cursos que não sejam relacionados ao cargo/função/disciplina para a qual o candidato está inscrito ou em Educação.
3. Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
4. Os títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

12.26 O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e/ou nomeação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de nomeação, sem prejuízo das sanções legais.

12.27 A cópia de título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.

12.28 A FEPESE publicará no site do Processo Seletivo Simplificado o resultado da Prova de Títulos, do qual caberá recurso.

www.pciconcursos.com.br

13 CÁLCULO DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

Cálculo da Nota Final

13.1 A nota final dos candidatos será apurada de acordo com as fórmulas abaixo:

Nota Final = [(0,8 × Nota da Prova Objetiva) + (0,2 × Nota da Prova de Títulos)]

Classificação Preliminar

13.2 Os candidatos serão classificados por função, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 casas decimais, sem arredondamento, pelas seguintes listagens:

Grupo 1 - Habilitados

13.3 Para fins deste Edital, candidatos **habilitados** são aqueles que preenchem esta condição conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes na Tabela 4.1 e Tabela 4.2 do Edital.

1. Lista Geral contendo a classificação dos candidatos habilitados por cargo/disciplina, inclusive os inscritos às vagas reservadas, por ordem de classificação;
2. Lista de classificação dos candidatos habilitados por cargo/disciplina, inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

Grupo 2 - Não Habilitados

13.4 Para fins deste Edital, candidatos **não habilitados** são aqueles que preenchem esta condição conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes na Tabela 4.1 e Tabela 4.2 do Edital.

1. Lista Geral contendo a classificação dos candidatos não habilitados por cargo/disciplina, inclusive os inscritos às vagas reservadas, por ordem de classificação;
2. Lista de classificação dos candidatos não habilitados por cargo/disciplina, inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

13.5 A classificação do candidato na condição de **habilitado** ou de **não habilitado** será realizada de acordo com a informação prestada no requerimento de inscrição.

13.6 O candidato que, após ser convocado para a contratação, não comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para a respectiva área de atuação ou disciplina, na condição de habilitado ou de não habilitado em que estiver inscrito, não poderá assumir a vaga e será considerado desistente.

13.7 Ocorrendo empate na nota final, aplicar-se-á, para o desempate na classificação, sucessivamente, o candidato que:

1. Tiver maior idade entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.
2. Tiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos específicos;
3. Tiver maior pontuação nas questões de Legislação e Temas de Educação;
4. Tiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
5. Comprovar a condição de jurado, comprovada nos termos e prazo previstos pelo Edital;
6. Tiver maior idade, completada até o último dia de inscrição.

www.pciconcursos.com.br

Resultado Final

13.8 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 5 listagens:

Listagens de candidatos habilitados

1. **Lista de Classificação Geral:** Inclui todos os candidatos aprovados, organizados por cargo, em ordem de classificação.
2. **Lista de Pessoas com Deficiência:** Inclui exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados que se inscreveram como pessoas com deficiência, organizados por cargo, em ordem de classificação.

Listagens de candidatos não habilitados

1. **Lista de Classificação Geral:** Inclui todos os candidatos aprovados, organizados por cargo, em ordem de classificação.
2. **Lista de Pessoas com Deficiência:** Inclui exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados que se inscreveram como pessoas com deficiência, organizados por cargo, em ordem de classificação.

Listagem Geral

1. **Lista Geral área de atuação e/ou disciplina:** Inclui todos os candidatos, aprovados e reprovados, organizados em ordem alfabética. Para os candidatos aprovados, serão indicadas a ordem de classificação geral e/ou a ordem nas vagas reservadas a pessoas com deficiência.

13.9 Serão divulgados no site do Processo Seletivo Simplificado:

1. O **resultado preliminar**, na data provável de 16 de dezembro de 2026.
2. O **resultado final**, na data provável de 29 de dezembro de 2026.

14 RECURSOS

Interposição de Recursos

14.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo Simplificado:

1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
2. Não homologação da inscrição;
3. Não homologação dos pedidos de vagas reservadas;
4. Indeferimento dos pedidos de condições especiais e de jurado;
5. Questões de Prova Objetiva e gabarito provisório;
6. Resultado da Prova Objetiva;
7. Nota da Prova de Títulos;
8. Resultado Preliminar.

14.2 Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente pela internet**, até as 17 horas do segundo dia útil posterior à publicação do ato contra o qual deseja o candidato recorrer.

www.pciconcursos.com.br

Instruções para interposição de recursos

14.3 Para interposição de recursos pela Internet o candidato deve:

1. Acessar o site do Processo Seletivo Simplificado (*https://2026psxaxim.fepese.org.br*) e clicar no link **Interposição de Recurso**;
2. Preencher online o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva;
3. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.

14.4 Não serão analisados os recursos:

1. Interpostos em desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
2. Entregues por meios não descritos no presente Edital;
3. Entregues após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.5 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.

14.6 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos, mesmo que não tenham interposto recurso.

14.7 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, e as provas serão corrigidas com base no gabarito definitivo.

14.8 Alterada a pontuação e/ou classificação do candidato, de ofício ou por força do provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação obtida e/ou da classificação.

14.9 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no site do Processo Seletivo Simplificado. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

14.10 Não será admitido recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão de Prova Objetiva ou a majoração da nota atribuída em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

14.11 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo Simplificado, só será analisada a última impugnação recebida.

14.12 Não caberá pedido de revisão, em nível administrativo, da decisão da Comissão Organizadora em recurso interposto pelo candidato.

15 CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

Contratação

15.1 Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o seu resultado final, os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital terão direito subjetivo à admissão, observada a ordem de classificação, o prazo de validade do certame e as disposições legais aplicáveis.

15.2 A contratação será efetivada de acordo com as conveniências do Município de Xaxim, respeitado o limite prudencial de gastos estabelecido pela lei e demais regras aplicáveis às despesas com pessoal.

www.pciconcursos.com.br

15.3 A convocação e contratação dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município de Xaxim e serão regidas por editais próprios, publicados na forma da lei.

15.4 Ao ser contratado, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual, observando a legislação vigente no momento da contratação.

15.5 Os candidatos portadores de deficiência apresentarão, além dos exames já requeridos para todos os candidatos deverão apresentar Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, por profissional competente, documento que contenha nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

15.6 A comprovação da deficiência e da compatibilidade com as atribuições do cargo/função pública será feita no ato da posse, através de atestado firmado por médico da rede oficial de saúde;

15.7 No caso de convocação, ficam advertidos os candidatos de que a contratação no cargo/função pública só lhes será deferida se apresentarem declaração negativa de acumulação de função pública, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas; e, declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a contratação, ou a última declaração de imposto de renda.

15.8 A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

15.9 O candidato contratado deverá utilizar obrigatoriamente o Sistema de Ensino Apostilado e demais recursos pedagógicos oficiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e MEC.

15.10 O Sistema de Ensino Apostilado constitui diretriz pedagógica e institucional da Rede Municipal de Ensino, configurando seu cumprimento dever funcional de todo o corpo docente, vedada a recusa e omissão.

15.11 O profissional contratado temporariamente estará sujeito à Avaliação Permanente de Desempenho Funcional e Pedagógico durante todo o período de vigência do contrato.

15.12 A apuração de desempenho insatisfatório ou o descumprimento dos deveres funcionais — compreendendo aspectos como assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência pedagógica, idoneidade moral, comprometimento com o uso do material oficial e cumprimento das rotinas administrativas e pedagógicas — resultará na rescisão do contrato de trabalho por justa causa ou conveniência do serviço público.

15.13 O desempenho insatisfatório ou a infração aos deveres funcionais serão instruídos e comprovados mediante a comunicação formal de 3 registros, sendo 2 registros formais emitidos e assinados pela Equipe Diretiva da Unidade Escolar; e um registro emitido e assinado pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

15.14 Assegura-se ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório antes da efetivação da rescisão contratual decorrente de registros disciplinares e/ou de desempenho.

15.15 O contrato por prazo determinado poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenizações específicas além das verbas rescisórias devidas por lei, nas seguintes hipóteses:

1. A pedido do próprio contratado, mediante requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal de Educação;
2. Por conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, devidamente justificada;
3. Pelo retorno do titular do cargo efetivo substituído;
4. Por insuficiência de desempenho pedagógico ou infração disciplinar/administrativa, devidamente comprovada nos termos dos itens deste Edital;
5. Pela extinção da causa que motivou a contratação temporária ou pela reorganização da rede escolar.

www.pciconcursos.com.br

Escolha de Vagas

15.16 As providências e atos necessários para a chamada e contratação dos candidatos aprovados/classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município de Xaxim, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.17 As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação por cargo.

15.18 As vagas a serem oferecidas, para os candidatos inscritos e classificados, serão as vagas existentes e as vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais.

15.19 As vagas para a chamada serão divulgadas no site do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br), contendo data, hora, local e ordem de chamamento ficando de inteira responsabilidade do candidato em acompanhar a publicação dos atos de chamada.

15.20 Primeiramente serão chamados/contratados os candidatos que possuem graduação na licenciatura exigida para o cargo (habilitados), havendo ainda vagas serão chamados/contratados os candidatos não habilitados.

15.21 Após esgotadas todas as possibilidades, haverá chamada pública a ser de inteira responsabilidade do município.

15.22 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato, podendo ser realizada por meio de procuração pública.

15.23 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga permanecerá na mesma posição da lista na qual foi classificado, ou seja, cada nova chamada, a lista será reprocessada.

15.24 Após a primeira escolha de vagas, haverá chamada de candidatos conforme as necessidades surgidas no decorrer do ano letivo, em ordem classificatória.

15.25 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, será excluído de todas as listas do processo, ficando impedido de escolher outra vaga **ou aulas, inclusive por meio de chamadas públicas,** durante o ano letivo que estiver em curso.

15.26 Os candidatos que escolherem vaga na Educação Infantil a partir de maio, deverão trabalhar caso haja plantão de inverno nos Centros de Educação Infantis Municipais, sendo a organização deste, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.27 O candidato contratado que desistir da vaga deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação ou na Secretaria de Cultura e Eventos (para as vagas da Casa da Cultura) para preencher um documento formal comunicando a desistência da vaga (o modelo para preenchimento será entregue na respectiva Secretaria).

15.28 O candidato que escolheu vaga e não assumiu na data determinada ou não entregou os documentos no prazo estabelecido será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15.28.1 No momento da escolha de vagas, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pelo Município para essa finalidade. O candidato que não apresentar a documentação exigida ficará impedido de escolher e assumir a vaga naquela chamada, sendo convocado o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

15.29 As vagas referentes a projetos temporários, programas especiais e convênios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura se aplicam a este edital.

15.30 O candidato contratado ficará em permanente avaliação de desempenho e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.

15.31 A avaliação de desempenho, neste caso, será comprovada através de três registros em ata: dois assinados pela equipe diretiva e um assinado pela Coordenação Pedagógica, correspondente da Secretaria de Educação e Cultura, quando verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, cumprimento.

www.pciconcursos.com.br

15.32 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, bem como nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica ou administrativa, de acordo com o item anterior.

16 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

16.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:

1. Divulgar amplamente o Processo Seletivo Simplificado e o presente Edital;
2. Receber as inscrições;
3. Homologar as inscrições;
4. Analisar os pedidos de isenção;
5. Avaliar os candidatos em todas as etapas previstas no presente edital, ressalvadas aquelas cuja convocação e avaliação sejam expressamente atribuídas ao Município;
6. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
7. Prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado, no período de realização deste;
8. Publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo Simplificado.

17 FORO JUDICIAL

17.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital é o da Comarca do Município de Xaxim (SC).

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado no site do Processo Seletivo Simplificado.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

18.3 O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo Simplificado e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão à disposição dos candidatos na sede da FEPESE em Florianópolis, respeitado o horário de funcionamento.

www.pciconcursos.com.br

18.4 As publicações previstas pelo Cronograma de Atividades constante do Anexo 1 do Edital a serem divulgadas no site do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser realizadas até as 23h59min da data provável da atividade.

18.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

18.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

18.7 Será desclassificado em qualquer uma das fases do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

1. Não guardar, no local indicado pelos fiscais, os materiais de uso e porte proibidos neste Edital, assim como retirá-los do local antes de sua saída definitiva da sala de prova ou sem a permissão e companhia dos fiscais;
2. Lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer uma das fases do Processo Seletivo Simplificado;
3. Não preencher ou cumprir qualquer um dos requisitos ou normas exigidos por este Edital;
4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
5. Faltar com respeito ou tratar com descortesia os fiscais, coordenadores, seguranças, membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou da FEPESE;
6. Negar-se a ser submetido a quaisquer procedimentos previstos neste Edital.

18.8 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através do email *2026psxaxim@fepese.org.br* até a data de publicação do resultado final.

18.9 Após a publicação do resultado final, o candidato deverá manter seu endereço e contato atualizados junto ao Município de Xaxim, por meio do email corporativo **seletivo@xaxim.sc.gov.br**, sob pena de perda da classificação.

18.10 Após a publicação do ato ou do resultado final de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, não serão admitidas complementações, inclusões ou substituições dos documentos entregues, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

18.11 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

18.12 Se for constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado e os documentos serão encaminhados à comissão instituída pelo Município de Xaxim, para abertura de processo administrativo.

18.13 É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeados pelo Município de Xaxim, e de funcionários da FEPESE.

18.14 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FEPESE e pelo Município de Xaxim.

Município de Xaxim,
20 de outubro de 2026.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO 1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo Simplificado em (*https://2026psxaxim.fepese.org.br*).

Cronograma de Inscrições

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação do Edital		20/10/26
	Período de inscrições	**20/10/26**	**19/11/26**
	Pedidos de isenção da taxa de inscrição	20/10/26	27/10/26
	Pedidos de condições especiais para a realização das provas	20/10/26	19/11/26
	Entrega de documentos exigidos: Prova de Títulos	20/10/26	19/11/26
	Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PcD (Pessoas com Deficiência)	20/10/26	19/11/26
	Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		03/11/26
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	**04/11/26**	**05/11/26**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		12/11/26
	Homologação das inscrições		26/11/26
	Prazo Recursal: homologação das inscrições	**27/11/26**	**30/11/26**
	Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		02/12/26
	Publicação dos resultados dos pedidos de condições especiais/jurado para a realização das provas		26/11/26
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de condições especiais/jurado	**27/11/26**	**30/11/26**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de condições especiais/jurado		02/12/26
	Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PcD		26/11/26
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PcD	**27/11/26**	**30/11/26**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PcD		02/12/26

Cronograma da Prova Objetiva

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação dos locais de prova		03/12/26
	Prova Objetiva		06/12/26
	Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		06/12/26
	Prazo Recursal: gabarito preliminar das questões objetivas	**07/12/26**	**08/12/26**
	Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar das questões objetivas		15/12/26
	Publicação do gabarito definitivo		16/12/26
	Publicação do resultado da Prova Objetiva		**16/12/26**
	Prazo Recursal: resultado da Prova Objetiva	**17/12/26**	**18/12/26**
	Publicação das respostas aos recursos: resultado da Prova Objetiva		28/12/26
	Publicação do resultado da Prova Objetiva (após recursos)		**29/12/26**

www.pciconcursos.com.br

Cronograma Prova de Títulos

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação dos resultados da prova de títulos (preliminar)		06/12/26
	Prazo Recursal: resultado da prova de títulos	**07/12/26**	**08/12/26**
	Publicação das respostas aos recursos: resultados da prova de títulos		15/12/26
	Publicação do resultado da prova de títulos (após recursos)		**16/12/26**

Cronograma Resultado Final

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação do resultado (preliminar) do Processo Seletivo Simplificado		16/12/26
	Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Processo Seletivo Simplificado	**17/12/26**	**18/12/26**
	Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Processo Seletivo Simplificado		28/12/26
	Publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado		**29/12/26**
	Homologação do Processo Seletivo Simplificado		**ASD**

ASD = A ser definido

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br